



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2026 Processo Administrativo nº 00239.008798/2025-19

À
Volus
Rayssa Pivotto

Ref.: Resposta ao Pedido de Esclarecimento - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2026 (Processo Administrativo nº 00239.008798/2025-19)

Prezada Sra. Rayssa Pivotto,

Em resposta aos questionamentos encaminhados referentes ao Edital de Credenciamento em epígrafe, o Conselho Regional de Enfermagem do Paraná (Coren-PR) esclarece os seguintes pontos:

1) Temos a informação que os serviços objeto da presente licitação já são atualmente executados pela empresa Pluxee, poderia informar a taxa de administração atualmente praticada no contrato vigente?

R: Sim, Pluxee Benefícios Brasil S.A. - CNPJ nº 69.034.668/0001-56, com taxa de - 2%.

2) Qual será o prazo e a forma de pagamento para as empresas contratadas/escolhidas pelos beneficiários?

Após a publicação da relação das empresas credenciadas, estas serão disponibilizadas para que os funcionários façam a opção pelo fornecedor de sua preferência.

Será concedido o prazo de 1 (um) dia útil a contar da data de divulgação das empresas credenciadas, para que as mesmas encaminhem ao e-mail o material de comunicação e marketing para apresentação aos empregados do Coren-**gestaodepessoas@corenpr.gov.br** PR. O material não deve conter alterações da proposta e dos documentos já enviados e não poderá oferecer vantagens em dinheiro, saldo no cartão ou outras não previstas neste documento.

Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que os empregados do Coren-PR façam a escolha da empresa de sua preferência.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

O resultado das opções será encaminhado à Divisão de Licitações, Contratos e Convênios do Coren-PR para formalização de contrato com as empresas selecionadas.

As empresas não escolhidas permanecerão como credenciadas para futuras e eventuais contratações por escolha dos empregados, para novos empregados admitidos ou para substituição de contrato por empregados ativos, em conformidade ao item 4.83.5.1 deste documento.

Os funcionários admitidos após as contratações iniciais, poderão optar entre uma das empresas credenciadas no momento de sua admissão.

Uma vez realizada a escolha da(s) empresa(s) credenciada(s) a ser(em) contratada(s), esta(s) será(ão) comunicada(s) pelo Coren-PR, no prazo de até 5 dias úteis.

Seguimos o que versa o artigo 3º da Lei 14.442/2022: "O empregador, ao contratar pessoa jurídica para o fornecimento do auxílio-alimentação de que trata o art. 2º desta Lei, não poderá exigir ou receber: [...] II - prazos de repasse ou pagamento que descaracterizem a natureza pré-paga dos valores a serem disponibilizados aos empregados."

3) Qual será o prazo final para apresentação e aprovação dos documentos de habilitação das empresas credenciadas, de modo a garantir sua participação na primeira janela de seleção/votação dos beneficiários?

R: Será dia 18/06/2026 às 18:00 horas. (Horário de Brasília).

4) Com relação à exigência editalícia de manutenção de preposto no local de execução do contrato, solicitamos o seguinte esclarecimento:

Considerando a natureza do objeto licitado, cuja operacionalização, atendimento às demandas, acompanhamento contratual e resolução de eventuais ocorrências podem ser realizados integralmente por meios eletrônicos e remotos, sem prejuízo à execução contratual ou à fiscalização pela Administração, o entendimento correto é que a exigência de permanência física do preposto no local de execução poderá ser flexibilizada ou desconsiderada, desde que a contratada mantenha canais de atendimento e suporte aptos a atender prontamente às demandas do órgão?

R: Sim, o entendimento está correto. De acordo com o item 6.7 do Termo de Referência (Anexo I do edital), fica explicitamente definido que "O Contratado **não** necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto"



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Permanecemos à disposição para eventuais dúvidas.

Curitiba, 12 de junho de 2026.

Adriane Gomes de Moraes Lima
Pregoeiro Oficial
Coren/PR

